



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 268, DE 17 DE JUNHO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Obras e Serviços Públicos o crédito especial de NCR\$ 570.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Obras e Serviços Públicos o Crédito Especial de NCR\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros novos), na forma do Anexo único.

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior será compensado com o Superavit verificado no exercício de 1968.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 17 de junho de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

TABELA EXPLICATIVA DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)